FLS 010
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PARA: **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Venho por meio deste solicitar a abertura do processo administrativo referente ao objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e institucional destinados ao acompanhamento da tramitação de projetos, convênios, programas governamentais, transferências voluntárias, emendas parlamentares e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste – MT junto aos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, compreendendo ainda a disponibilização de Escritório de Apoio localizado na cidade de Cuiabá – MT para atendimento, orientação e suporte à Equipe Técnica do Município sempre que necessário**, atendimento da necessidade desta secretária, configurando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021,** conforme documento de formalização de demanda – DFD, solicitação, estudo técnico preliminar e termo de referência e demais documentos em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de julho de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 315/2025

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Sr. ORLANDO ALVES DE SOUZA

PARA: Setor de Licitações e Contratos

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade/Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Responsável pela Demanda: ORLANDO ALVES DE SOUZA
E-mail: administracao@santoantoniodoleste.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa habilitada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento da tramitação de projetos, convênios, propostas, processos administrativos e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste/MT junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Secretarias de Estado, autarquias, fundações e demais órgãos públicos estaduais localizados no Município de Cuiabá/MT, compreendendo atividades de assessoramento, orientação, representação institucional, acompanhamento processual e apoio técnico-administrativo, com vistas à captação de recursos financeiros, celebração de convênios, obtenção de investimentos e fortalecimento das ações governamentais, visando promover melhorias na infraestrutura, na prestação dos serviços públicos e no desenvolvimento econômico e social do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Santo Antônio do Leste/MT contar com apoio técnico especializado para o acompanhamento da tramitação de projetos, convênios, processos administrativos e demais demandas de interesse municipal junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Secretarias Estaduais e demais órgãos públicos sediados em Cuiabá/MT.

Considerando a distância entre a sede do Município e a Capital do Estado, bem como a necessidade de acompanhamento contínuo e célere das demandas administrativas, a contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência na interlocução institucional, no monitoramento dos processos, na obtenção de informações atualizadas, no atendimento de diligências e na adoção das providências necessárias para assegurar o regular andamento dos pleitos de interesse da Administração Municipal.

Além disso, os serviços contribuirão para ampliar as oportunidades de captação de recursos estaduais, viabilizando a celebração de convênios, termos de fomento, instrumentos congêneres e demais mecanismos de transferência de recursos destinados à execução de obras, aquisição de bens, investimentos e fortalecimento das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, agilidade na tramitação das demandas e melhores condições para obtenção de recursos e investimentos, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura, da qualidade dos serviços públicos e na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

3. ESTIMATIVA DOS ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	341248-2	(cód.: 1092)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO Á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIAS ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS LOCALIZADOS EM CUIABÁ-MT, ABJETIVANDO A CAPITAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS Á PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, PARA A POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.	12		

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:
4.1. Projeto/Atividade: Projeto/Atividade:
4.2. Cód. Red.:
4.3. Fonte de Recursos:
5. FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO: **Fiscal Titular:** **Fiscal Suplente:**

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:
6.1. Prazo de Entrega/Execução: Conforme cronograma de execução
6.2. Local e Horário de Entrega/Execução: Conforme projetos
6.3. Unidade e Servidor Responsável para esclarecimentos: Secretaria municipal de Viação e Obras Públicas.
6.4. Prazo para pagamento: Conforme cronograma financeiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de Junho de 2026

ORLANDO ALVES DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 315/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01507/26	ORLANDO ALVES DE SOUZA	22/06/2026

Descrição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e institucional

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
Centro de Custo 2 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
Placa

Observação

O Município tem apresentado aumento de projetos, convênios, transferências de recursos, bem como atividades de captação junto a governos estaduais e federal, o que demanda acompanhamento técnico especializado e presença em Cuiabá/MT e outras localidades.
A estrutura administrativa atual não comporta, de forma contínua, o acompanhamento integral da tramitação de processos, alimentação de sistemas e prestação de contas, justificando a contratação de empresa especializada com Escritório de Apoio em Cuiabá/MT.
A contratação visa fortalecer a capacidade institucional do Município, reduzir riscos de perda de recursos públicos por descumprimento de prazos ou exigências técnicas e ampliar a eficiência na gestão de convênios e programas governamentais.

Item	Cód. Produto Descrição Detalhada do Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo
1	001.038.364	341248-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO Á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIAS ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS LOCALIZADOS EM CUIABÁ-MT, ABJETIVANDO A CAPITAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS Á PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, PARA A POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.	MES	12	0	2

Presidente

Secretário

Almoxarifado

FLS RUB 04

FLS 05

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica e administrativa destinados ao acompanhamento da tramitação de projetos, convênios, programas governamentais e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT junto aos órgãos da Administração Pública Estadual, incluindo a disponibilização de Escritório de Apoio na cidade de Cuiabá-MT para atendimento às demandas da equipe técnica municipal, quando necessário.

A contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> **III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
> **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.**
> O § 3º do mesmo artigo estabelece que considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza predominantemente intelectual, envolvendo atividades de assessoria e consultoria técnica e administrativa relacionadas ao acompanhamento de projetos, convênios, programas governamentais e demais demandas institucionais do Município perante órgãos da Administração Pública Estadual.

Sua execução exige conhecimento técnico especializado, experiência prática, capacidade de análise normativa, acompanhamento contínuo dos procedimentos administrativos, orientação estratégica e interlocução institucional junto aos órgãos estaduais, não se limitando à realização de atividades meramente operacionais ou burocráticas.

Trata-se, portanto, de serviços enquadrados na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição, circunstância presente nesta contratação em razão da natureza técnica dos serviços e da necessidade de seleção de empresa que possua qualificação diferenciada e reconhecida experiência na área.

Embora existam empresas que atuem em atividades semelhantes, a Administração busca a contratação de empresa cuja experiência, metodologia de trabalho, estrutura operacional,

06

conhecimento técnico e capacidade de atuação atendam às necessidades específicas do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Nessas condições, a seleção da contratada não pode ser realizada exclusivamente pelo critério de menor preço, pois o atendimento ao interesse público depende da efetiva demonstração da capacidade técnica e da notória especialização da empresa, elementos indispensáveis à adequada execução do objeto.

Assim, verifica-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características específicas dos serviços e da necessidade de contratação de empresa de reconhecida qualificação técnica.

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua notória especialização mediante documentação constante do processo administrativo, incluindo, entre outros:

- portfólio institucional;
- atestados de capacidade técnica;
- contratos anteriormente executados para órgãos públicos;
- qualificação da equipe técnica;
- histórico de atuação na área;
- documentos que demonstrem experiência e reconhecimento profissional.

A documentação acostada aos autos deverá evidenciar que a empresa possui capacidade técnica reconhecida para executar satisfatoriamente os serviços objeto da contratação.

A contratação proporcionará suporte técnico especializado à Administração Municipal, assegurando maior eficiência no acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais demandas institucionais, contribuindo para:

- maior agilidade nos procedimentos administrativos;
- fortalecimento da gestão municipal;
- melhoria da interlocução junto aos órgãos estaduais;
- apoio técnico à equipe municipal;
- redução de riscos decorrentes do descumprimento de prazos e exigências administrativas;
- fortalecimento da capacidade institucional para acompanhamento de projetos e convênios.

Além disso, a disponibilização de Escritório de Apoio na cidade de Cuiabá-MT possibilitará atendimento mais célere às demandas da Administração, reduzindo deslocamentos desnecessários e conferindo maior eficiência à execução dos serviços.

A compatibilidade do preço será demonstrada mediante documentos que instruem o processo administrativo, observando o disposto nos arts. 23 e 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da análise de proposta comercial, contratos administrativos semelhantes, notas fiscais emitidas para outros órgãos públicos e demais documentos aptos a comprovar que os valores praticados são compatíveis com os de mercado.

Diante das razões expostas, conclui-se que a presente contratação reúne os pressupostos legais para a realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a natureza predominantemente intelectual dos serviços;

FLS 07

- o enquadramento do objeto como serviço de assessoria e consultoria técnica;
- a demonstração da notória especialização da futura contratada;
- a inviabilidade de competição para atendimento da necessidade específica da Administração;
- o interesse público envolvido na contratação;
- a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

Assim, opina-se pelo prosseguimento da contratação direta, desde que atendidos os demais requisitos previstos nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como observadas as exigências de instrução processual, motivação, publicidade e controle da execução contratual.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de Junho de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 315/2025